



LEI MUNICIPAL Nº 293/2005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Tucumã, o Programa Especial de Fornecimento de Medicamentos para pessoas da TERCEIRA IDADE, o qual fornecerá medicamentos de uso contínuo gratuitamente a todas as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, de idade e cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos.

Art. 2º. Para ter direito de acesso ao Programa, os interessados deverão ser cadastrados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- II – Comprovante de residência no Município de Tucumã;
- III – Declaração de rendimentos, assinada por duas testemunhas que não sejam parentes, responsabilizando-se penalmente pelo conteúdo da declaração.

§ 1º. VETADO

Art.3º. Os beneficiários receberão nas farmácias credenciadas, mediante licitação, pela Prefeitura do Município de Tucumã, os medicamentos não encontrados na rede de saúde pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 4º. Os medicamentos somente serão fornecidos aos beneficiários mediante apresentação de receita prescrita por Médico ou Dentista credenciados no sistema SUS e do cartão deste benefício deste programa.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 dias a partir da data de sua aplicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2005.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta data conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.
Em... 10 / 10 / 2005.

LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO VER. JUNIOR BEZERRA